



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

Município de Alto Alegre/RS
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico nº 046/2025
Regime de execução: menor valor por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº: 097/2025
Protocolo nº:1240, 1273/2025

Edital de Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Material Escolar para Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, registro de preço, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Material Escolar para Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, 147/2014, Decretos nº3.668/2023.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 20 de Outubro de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 08:30 h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para **Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Material Escolar para Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS**, conforme especificações detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I) e Estudo Técnico Preliminar (ETP realizado pela Secretaria solicitante anexo ao processo)**:

1.2-Tabela Geral, com descrição itens, quantidades, valores:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1.	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência, com depósito e excelente qualidade.	Unidades	160	0,34	54,40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

2.	Bateria alcalina para microfone 9V.	Unidades	10	8,42	84,20
3.	Borracha branca, macia, formato retangular, dimensões aproximadas de 4,1cm X 2,9cm X 0,9cm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Caixa com 40 unidades.	Caixas	5	10,68	53,40
4.	Caderno brochura 1/4, capa dura e lisa, pequeno, com aproximadamente 140mm X 200mm, com 48 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	75	5,66	424,50
5.	Caderno brochura, capa dura e lisa, grande, com aproximadamente 200mm X 275mm, com 96 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	30	7,77	233,10
6.	Caderno com espiral metálica, capa dura e lisa, tipo universitário, com aproximadamente 200mm X 275mm, com 96 folhas, ilustração unissex, de excelente qualidade.	Unidades	400	8,28	3.312,00
7.	Caderno de desenho com espiral metálica, capa dura e lisa, com aproximadamente 275mm X 200mm, com 60 folhas, ilustração unissex, de excelente qualidade.	Unidades	55	7,50	412,50
8.	Caixa de papelão montável para arquivo morto, cor parda, papelão ofício 365 X 140 X 255mm para folha ofício A4.	Unidades	25	2,57	64,25
9.	Caneta esferográfica azul, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	8	27,80	222,40
10.	Caneta esferográfica preta, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	7	26,61	186,27
11.	Caneta esferográfica vermelha, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento	Caixas	6	27,20	163,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.				
12.	Caneta hidrocor; Tinta lavável e durável, cores vivas, tampas na mesma cor da tinta. Composição básica: água, corante e umectantes, corpo e tampa em resina termoplástica, pontas em fibra de poliéster de 2mm, tampas com respiro anti asfixiante, produto atóxico. Medidas aproximadas de 14 cm da canetinha com a tampa; Conjunto com 12 cores.	Caixas	50	2,69	134,50
13.	Caneta marca texto, corpo em material plástico, formato redondo, ponta chanfrada. Cores diversas; Caixa com 12 unidades.	Caixas	20	6,73	134,60
14.	Cola branca líquida, tubo com 40g, bico econômico, baixo odor, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápidas para evitar manchas.	Unidades	200	0,96	192,00
15.	Grampo trilho metálico 80 mm, haste com garra, caixa com 50 unidades ACC	Caixas	6	8,87	53,22
16.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). CORRES: PRETA; AZUL; VIOLETA; AMARELA OU OCRE; VERDE; MARROM; LARANJA (25 unidades de cada cor)	Unidades	175	5,13	897,75
17.	Corante líquido 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). COR VERMELHA.	Unidades	31	5,13	159,03
18.	Corretivo em fita 5mmX5,5m.	Unidades	30	4,89	146,70
19.	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	7	15,59	109,13
20.	Fita adesiva crepe, 25mm, adesivo a base de borracha e resina, resistente a temperatura 50°C/40min.	Unidades	50	5,12	256,00
21.	Fita adesiva transparente larga, 48mm X 100m, multiuso, atóxica, alto poder de adesão.	Unidades	50	4,93	246,50
22.	Folha de cartolina 150g; medindo aproximadamente 50cm X 66cm; Cor branca.	Unidades	210	0,73	153,30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

23.	Folha de E.V.A lisa 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; AZUL CLARO; AZUL MARINHO; BRANCA; LARANJA; PRETA; ROSA; ROXA; VERDE BANDEIRA; VERMELHA; BEGE (30 unidades de cada cor)	Unidades	330	1,50	495,00
24.	Folha de E.V.A lisa com glitter 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; VERDE; ROXO; ROSA; DOURADO; VERMELHO; AZUL; PRETO; (20 unidades de cada cor)	Unidades	160	3,02	483,20
25.	Folha de ofício A4, medidas 210mm X 297mm (A4), 75g/m²; Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote. COR BRANCA.	Caixas	55	231,88	12753,40
26.	Folha sulfite (tipo A4), 180 mg²; pacote com 50 folhas na COR BRANCA	Pacotes	35	9,10	318,50
27.	Giz de cera grosso; 112 gramas; Diâmetro aproximada 11,5mm; Caixa contendo 12 cores.	Caixas	70	5,51	385,70
28.	Lápis de cor, tamanho grande; sextavado; 9 X 93 X 214mm (CxLxA); feito com madeira 100% reflorestada; Caixa com 12 cores.	Caixas	120	3,53	423,60
29.	Lápis grafite preto nº 2, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, em madeira 100% reflorestada, com certificado ESC; Medidas aproximadas: 9,5 X 9 X 17,8cm; Caixa com 72 unidades.	Caixas	4	17,40	69,60
30.	Massa de modelar, com 150 gramas; Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela. Cor AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE; ROSA; ROXA (25 potes de cada cor)	Potes	150	3,81	571,50
31.	Palito de picolé em madeira com ponta redonda; Pacote com 100 unidades.	Pacotes	15	3,94	59,10
32.	Palito espeto de churrasco (de bambu), medindo aproximadamente 30cm; Pacote com 50 unidades.	Pacotes	15	6,31	94,65
33.	Pincel marcador para quadro branco na COR AZUL; PRETA; VERDE; VERMELHA Espessura da escrita 2,0mm; Recarregável (04 unidades de cada cor)	Unidades	16	1,46	23,36
34.	Plástico para encapar. Medindo aproximadamente 25m. Transparente.	Rolos	2	43,75	87,50
35.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, tamanho 76x76, cores diversas	Pacotes	9	9,18	82,62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

36.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, com 100 folhas de 38 mm x 50 mm, cores diversas	Pacotes	15	4,41	66,15
37.	Plástico para pasta catálogo escritório 0,06mm, cor cristal, ACP; Tipo envelope; Pacote com 100 folhas.	Pacote	3	17,30	51,90
38.	Régua fabricada em plástico transparente, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 2mm de espessura, possuir marcação em cm e mm.	Unidades	80	0,68	54,40
39.	Tesoura pequena, escolar 5 polegadas, com ponta arredondada, medida aproximada de 13cm, com lâmina em aço inox com cabo de polipropileno, embalagem individual e lacrada, contendo selo INMETRO de excelente qualidade.	Unidades	110	1,58	173,80
40.	Tesoura grande, de aço inoxidável, 25 cm de cabo.	Unidades	8	11,43	91,44
41.	Tinta têmpera guache, pote com 500ml. Embalagem deve conter selo do INMETRO. Cor PRETA; BRANCA; AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE (05 potes de cada cor)	Unidades	30	8,46	253,80
42.	Tinta têmpera guache, pote com 250ml. Embalagem deve conter selo do INMETRO. Cor LARANJA, ROSA E MARRON (05 potes de cada cor)		15	3,80	57,00
43.	Livro ata, sem margem, 50 folhas, 2,10 x 3,5mm	Unidades	2	7,60	15,20
44.	Livro ponto, Linha Fiscal, Modelo Brochura, tamanho 15 x 21 cm, Tipo de folha Listrada, Quantidade de folhas 100, Quantidade de matérias 1.	Unidades	2	16,15	32,30
45.	Bobinas de papel de presente com largura de 60 cm, rolos de 10 m. Estampa do pacote de presente unissex.	Unidades	6	79,21	475,26
46.	Tatame de EVA, tamanho 1m x 1m, altura 20mm, na cor preta.	Peças	64	83,97	5.374,08
47.	Papel seda, tamanho 48cm x 60cm, cada pacote com 100 folhas, na cor VERMELHO; AZUL; AMARELO; VERDE; BRANCO (1 pacote de cada cor)	Pacote	5	24,32	121,60
48.	Espiral para encadernação, na cor preto. Tamanho 50mm, para folhas A4. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1	40,20	40,20
49.	Capa para encadernação A4, Pp 0,30. Cor incolor. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1	23,55	23,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

50.	Elástico látex borracha, número 18. Na cor amarelo. Pacote com 1 kg.	Pacote	3	25,74	77,22
51.	Papel plástico adesivo tipo contact, transparente. Tamanho 45cm x 25m. Rolo com 25 metros.	Rolo	2	58,51	117,02

Valor Total de R\$ 30.565,60 (Trinta Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais Com Sessenta Centavos)

1.3- CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1.3.1 Poderão participar deste Pregão empresas enquadradas como ME/EPP, interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1.3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.5- A licitante apresentará as declarações por escrito conforme item 5.5, no entanto, para efetivo benefício da Lei Complementar 123/2006 e/ou Lei Complementar 147/2014, deverá declarar diretamente via sistema.

1.3.6. A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do Art. 1º e 2º (do Decreto 3.668/2023), observará o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1.3.7. A delimitação local e regional na forma posta pelo Decreto 3668/2023 será observada quando da abertura de processos licitatórios exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte;

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.1.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema conforme 1.2.4 alínea “a” e “b” ou 1.2.5, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação do vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4-PROPOSTA

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, se houver, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem itens que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificados.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do sistema, bem como englobando a tributação, frete e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.4. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.5.1. Na proposta será considerada obrigatoriamente:

a) O valor unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, incluindo marca, conforme Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a **licitante vencedora** deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{--- índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \text{--- índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.5. A substituição referida no item 5.3.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.7. O contratado apresentará a Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, quando permitida a subcontratação pela autoridade superior.

5.3.8. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

OBSERVAÇÃO 01:

a) Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho (art. 5º, da IN 2003/2021, da RFB):**

b) As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.

c) As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se já encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

OBSERVAÇÃO 02: O parecer do setor contábil deste Município, referente aos índices contábeis, consta: *“considerando estudo Critérios relativos a liquidez exigidos em editais de licitações no Brasil em que foram analisadas uma amostra de editais de inúmeros estados, inclusive federais, (300 no total) onde foi constatado a individualidade regional, da entidade cuidada com os contratos de grande monta, e nessa perspectiva usar regra/parâmetro “esses ou aqueles” índices seria coerente, pois se fosse de fácil resolução, entidades como o Estado do Rio Grande do Sul teriam já editado um regulamento padrão ou com casos concretos, também grandes municípios da região metropolitana do estado, como demonstra no estudo e os materiais pesquisados, cerca de 41% mesmo de altos valores não aplicam os índices em seus editais, e podemos dizer que uma certa padronização aplicáveis no índice valor 1, vejo como mais razoável e coerente uma análise específica em contratos de cessão de mão de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

obra, altos valores envolvidos, os quais devemos tratar com prudência pelo valor do contrato e também pela complexidade do objeto”.

5.3.9. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.10. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4- Quando for autorizada a subcontratação, o contratado deverá apresentar a Administração documentação que comprove as habilitações e capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4.1- Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.5-DECLARAÇÕES:

a)Declaração que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b)Declaração que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

c)Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d)Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e)Declaração que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

f)Declaração que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g)Declaração que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

h)Declaração que possui vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

Obs: Segue anexo modelo de declaração conjunta, para ser entregue juntamente com documentos de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2- Se não houver licitante que atenda ao item, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme Art.60 da Lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 e as declarações do 3.2, enviados nos termos do item 2, serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. A regularidade fiscal do licitante em relação ao município de Alto Alegre será verificada internamente para fins de habilitação.

12.2.1- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.1 e 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

12.6. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho ou ainda da solicitação da Secretaria. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.2-Os materiais devem ser entregue nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.174/2025.

Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será da Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.174/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não será recebido o veículo, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

13.3. O acompanhamento da entrega dos materiais ficará a cargo do fiscal, nomeado pela Portaria Nº12174/2025.

13.4-Após o horário descrito, não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

13.5. Os custos de deslocamento para entrega dos produtos ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1-Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

14.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

d) anulação ou revogação da licitação.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 18.5 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 Das obrigações:

18.1.1 A contratada se obriga a:

- I - A contratada deverá executar a entrega dos bens observando fielmente o ETP e o TR.
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III - Responsabiliza-se pelo objeto contratado, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os bens contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica
- V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço e/ou bem, bem como as normas de segurança do trabalho;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os bens em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço/bem contratado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.
- IX - Realizar a entrega dos bens dentro dos prazos estabelecido;
- X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- XI - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;
- XII-** Realizar as entregas, sem custo de frete e observando as normas de transporte e conservação;

18.2. O Município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços/bens públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério das partes e conforme determina a Lei 14.133/2021.

20.2- Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas, conforme Art.124 e 125 da Lei 14.133/2021.

20.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação e Saúde, conforme nomeação Portaria nº 12.174/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/21, art. 117, caput., bem como determina o Termo de Referência.

20.4- Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1- O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos da entrega.

21.2- Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

21.3- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.4- Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

que regula a matéria.

21.5-A empresa deverá apresentar a cada nova contratação ou ainda quando solicitado pelo fiscal do contrato a regularidade apresentada para habilitação, conforme segue:

21.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.5.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

21.5.3-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

25.6-A fiscalização da contratação ficará a cargo dos fiscais nomeados pela portaria nº 12089/2025, de cada secretaria correspondente.

21.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária, após parecer contábil:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2516 Vigilância Em Saúde/Sanitária

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente

Elemento: 3390.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição

RV: 4502

Projeto/Atividade: 2912 Manutenção Do Programa Saúde Na Escola

Elemento: 3390.32.16.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição

RV: 4500

Projeto/Atividade: 2914 Manutenção Custeio Atenção Primária Port MS 7.056/2025

Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente

RV: 4500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

RV: 0020, 1063, 20014.0000

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO –

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br;

22.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

22.4. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

22.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

22.8. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

22.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral 26.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

22.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município e cadastradas www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e no site do município www.altoalegre.rs.gov.br (portal da transparência), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

22.13 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.14 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou Documento assinado eletronicamente, contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

22.16. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

22.17. O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados www.pregaoonlinebanrisul.com.br e no sítio eletrônico oficial, que será atualizado automaticamente a

23.18. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br (portal da transparência);

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 03 de Outubro de 2025.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade das Secretarias: Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Material Escolar para Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Material Escolar para Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS.**

1.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto- Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de expediente, escritório e material escolar para uso de alunos da rede municipal de ensino em sala de aula durante o ano letivo e também para uso coletivo de funcionários das escolas e da secretaria pelo período de 12 meses.

1.3. Secretaria Municipal de Saúde- Constitui o objeto da presente licitação para a aquisição de material de expediente, escritório para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesse sentido justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades na secretaria, na Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, Campanhas de Vacinação, Atividades do PIM, Rede Bem Cuidar, ESF/ES, Psicólogo e Nutricionista da Atenção Primária em Saúde.

1.4. Nesse sentido justifica-se a necessidade desta aquisição a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades na secretaria e nas escolas da rede municipal de ensino.

I - Problema a ser resolvido: necessidade de utilização dos materiais, para um melhor desenvolvimento das atividades escolares e administrativas das escolas e secretaria municipal.

II- Interesse público: o interesse público se materializa por meio da atividade fim da Administração Municipal que é a oferta de serviço público de qualidade.

1.5. A aquisição dos referidos materiais, tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, Art.17, § 2º, e Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Quadro com descrição dos itens, quantidades e valor consta no item 12.6;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, XLI, Art.17, § 2º e Art.34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as especificações do Termo de formalização de demanda e Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria solicitante.

2.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, realizado por cada Secretaria, apêndice deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê na numeração encaminhada em cada Estudo Técnico Preliminar das secretarias solicitantes e transcritos abaixo:

Secretaria Municipal de Educação: 567, 3459, 414, 3460, 3885, 3886, 442, 568, 569, 570, 438, 523, 3889, 3463, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 439, 440, 612, 613, 3863, 3864, 3865, 3869, 3870, 3894, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 521, 522, 584, 509, 527, 525, 412, 528, 529, 530, 531, 534, 415, 416, 425, 426, 427, 429, 444, 606, 607, 3894, 3854, 491, 492, 494, 498, 501, 3817, 445, 3985, 3986, 556, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 584;

Secretaria Municipal de Saúde: 521, 522, 415, 416, 606, 607, 445, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 449, 509, 572, 525, 412, 567, 3460, 570, 568, 585, 3463, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 466, 467, 469, 450, 451, 452, 453, 642, 454, 455, 456, 457, 439, 440, 458, 439, 440, 514, 459, 460, 461, 462, 463 464;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução que melhor atende a necessidade da secretaria é a contratação de empresa para aquisição de material de expediente a serem utilizados para realização das atividades das escolas municipais e Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

3.2. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que poderá trazer ampla participação de interessadas criando-se a expectativa de que o preço a ser contratado gere mais economicidade ao Município.

3.3. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII e XLI, Art. 17 parágrafo 2º, Art. 28 I, Art. 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação será efetivada conforme solicitação e necessidade de cada Secretaria Municipal;

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Entregar os materiais/equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verificarem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a entrega do objeto;

II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o bem que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

X- Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.12 Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, 68, 69 da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ = índice mínimo: (1)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$ = índice máximo: (1)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais e/ou equipamentos, será de até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. Os materiais devem ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.174/2025.

Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será da Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.174/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não será recebido o veículo, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelo fiscal representante de cada Secretaria Municipal responsável, conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais/equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no sistema de Banco de Preços e orçamentos, e efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Estima-se para a contratação almejada com as quantidades máximas, o valor total de **R\$ 30 574,06 (trinta mil quinhentos e setenta e quatro reais com seis centavos).**

12.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.3. Ressalta-se também que por se tratar de licitação na Modalidade Pregão, menor preço por item, o valor disposto é apenas estimado, já que na fase de lances busca-se conseguir o menor valor, pelo melhor custo benefício.

12.4. Os valores para aquisição dos material de expediente, foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* (mapa em anexo ao processo) e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Portanto, as referências foram obtidas e encaminhadas ao setor de licitações por cada Secretaria Municipal solicitante.

12.5. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, dados, as quantidades também foram encaminhadas pelas Secretarias solicitantes.

12.6. Os valores, descrição e quantidades estimados para a contratação geral (Secretaria de Educação e Saúde), seguem descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
------	-----------	-------------------	------------	--------------------	-----------------

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

52.	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência, com depósito e excelente qualidade.	Unidades	160	0,34	54,40
53.	Bateria alcalina para microfone 9V.	Unidades	10	8,42	84,20
54.	Borracha branca, macia, formato retangular, dimensões aproximadas de 4,1cm X 2,9cm X 0,9cm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Caixa com 40 unidades.	Caixas	5	10,68	53,40
55.	Caderno brochura 1/4, capa dura e lisa, pequeno, com aproximadamente 140mm X 200mm, com 48 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	75	5,66	424,50
56.	Caderno brochura, capa dura e lisa, grande, com aproximadamente 200mm X 275mm, com 96 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	30	7,77	233,10
57.	Caderno com espiral metálica, capa dura e lisa, tipo universitário, com aproximadamente 200mm X 275mm, com 96 folhas, ilustração unissex, de excelente qualidade.	Unidades	400	8,28	3.312,00
58.	Caderno de desenho com espiral metálica, capa dura e lisa, com aproximadamente 275mm X 200mm, com 60 folhas, ilustração unissex, de excelente qualidade.	Unidades	55	7,50	412,50
59.	Caixa de papelão montável para arquivo morto, cor parda, papelão ofício 365 X 140 X 255mm para folha ofício A4.	Unidades	25	2,57	64,25
60.	Caneta esferográfica azul, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	8	27,80	222,40
61.	Caneta esferográfica preta, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	7	26,61	186,27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

62.	Caneta esferográfica vermelha, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	6	27,20	163,20
63.	Caneta hidrocor; Tinta lavável e durável, cores vivas, tampas na mesma cor da tinta. Composição básica: água, corante e umectantes, corpo e tampa em resina termoplástica, pontas em fibra de poliéster de 2mm, tampas com respiro anti asfixiante, produto atóxico. Medidas aproximadas de 14 cm da canetinha com a tampa; Conjunto com 12 cores.	Caixas	50	2,69	134,50
64.	Caneta marca texto, corpo em material plástico, formato redondo, ponta chanfrada. Cores diversas; Caixa com 12 unidades.	Caixas	20	6,73	134,60
65.	Cola branca líquida, tubo com 40g, bico econômico, baixo odor, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápidas para evitar manchas.	Unidades	200	0,96	192,00
66.	Grampo trilho metálico 80 mm, haste com garra, caixa com 50 unidades ACC	Caixas	6	10,28	61,68
67.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). CORRES: PRETA; AZUL; VIOLETA; AMARELA OU OCRE; VERDE; MARROM; LARANJA (25 unidades de cada cor)	Unidades	175	5,13	897,75
68.	Corante líquido 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). COR VERMELHA.	Unidades	31	5,13	159,03
69.	Corretivo em fita 5mmX5,5m.	Unidades	30	4,89	146,70
70.	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	7	15,59	109,13
71.	Fita adesiva crepe, 25mm, adesivo a base de borracha e resina, resistente a temperatura 50°C/40min.	Unidades	50	5,12	256,00
72.	Fita adesiva transparente larga, 48mm X 100m, multiuso, atóxica, alto poder de	Unidades	50	4,93	246,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	adesão.				
73.	Folha de cartolina 150g; medindo aproximadamente 50cm X 66cm; Cor branca.	Unidades	210	0,73	153,30
74.	Folha de E.V.A lisa 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; AZUL CLARO; AZUL MARINHO; BRANCA; LARANJA; PRETA; ROSA; ROXA; VERDE BANDEIRA; VERMELHA; BEGE (30 unidades de cada cor)	Unidades	330	1,50	495,00
75.	Folha de E.V.A lisa com glitter 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; VERDE; ROXO; ROSA; DOURADO; VERMELHO; AZUL; PRETO; (20 unidades de cada cor)	Unidades	160	3,02	483,20
76.	Folha de ofício A4, medidas 210mm X 297mm (A4), 75g/m²; Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote. COR BRANCA.	Caixas	55	231,88	12753,40
77.	Folha sulfite (tipo A4), 180 mg²; pacote com 50 folhas na COR BRANCA	Pacotes	35	9,10	318,50
78.	Giz de cera grosso; 112 gramas; Diâmetro aproximada 11,5mm; Caixa contendo 12 cores.	Caixas	70	5,51	385,70
79.	Lápis de cor, tamanho grande; sextavado; 9 X 93 X 214mm (CxLxA); feito com madeira 100% reflorestada; Caixa com 12 cores.	Caixas	120	3,53	423,60
80.	Lápis grafite preto nº 2, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, em madeira 100% reflorestada, com certificado ESC; Medidas aproximadas: 9,5 X 9 X 17,8cm; Caixa com 72 unidades.	Caixas	4	17,40	69,60
81.	Massa de modelar, com 150 gramas; Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela. Cor AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE; ROSA; ROXA (25 potes de cada cor)	Potes	150	3,81	571,50
82.	Palito de picolé em madeira com ponta redonda; Pacote com 100 unidades.	Pacotes	15	3,94	59,10
83.	Palito espeto de churrasco (de bambu), medindo aproximadamente 30cm; Pacote com 50 unidades.	Pacotes	15	6,31	94,65
84.	Pincel marcador para quadro branco na COR AZUL; PRETA; VERDE; VERMELHA Espessura da escrita 2,0mm; Recarregável (04 unidades de cada cor)	Unidades	16	1,46	23,36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

85.	Plástico para encapar. Medindo aproximadamente 25m. Transparente.	Rolos	2	43,75	87,50
86.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, tamanho 76x76, cores diversas	Pacotes	9	9,18	82,62
87.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, com 100 folhas de 38 mm x 50 mm, cores diversas	Pacotes	15	4,41	66,15
88.	Plástico para pasta catálogo escritório 0,06mm, cor cristal, ACP; Tipo envelope; Pacote com 100 folhas.	Pacote	3	17,30	51,90
89.	Régua fabricada em plástico transparente, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 2mm de espessura, possuir marcação em cm e mm.	Unidades	80	0,68	54,40
90.	Tesoura pequena, escolar 5 polegadas, com ponta arredondada, medida aproximada de 13cm, com lâmina em aço inox com cabo de polipropileno, embalagem individual e lacrada, contendo selo INMETRO de excelente qualidade.	Unidades	110	1,58	173,80
91.	Tesoura grande, de aço inoxidável, 25 cm de cabo.	Unidades	8	11,43	91,44
92.	Tinta têmpera guache, pote com 500ml. Embalagem deve conter selo do INMETRO. Cor PRETA; BRANCA; AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE (05 potes de cada cor)	Unidades	30	8,46	253,80
93.	Tinta têmpera guache, pote com 250ml. Embalagem deve conter selo do INMETRO. Cor LARANJA, ROSA E MARRON (05 potes de cada cor)		15	3,80	57,00
94.	Livro ata, sem margem, 50 folhas, 2,10 x 3,5mm	Unidades	2	7,60	15,20
95.	Livro ponto, Linha Fiscal, Modelo Brochura, tamanho 15 x 21 cm, Tipo de folha Listrada, Quantidade de folhas 100, Quantidade de matérias 1.	Unidades	2	16,15	32,30
96.	Bobinas de papel de presente com largura de 60 cm, rolos de 10 m. Estampa do pacote de presente unissex.	Unidades	6	79,21	475,26
97.	Tatame de EVA, tamanho 1m x 1m, altura 20mm, na cor preta.	Peças	64	83,97	5.374,08
98.	Papel seda, tamanho 48cm x 60cm, cada pacote com 100 folhas, na cor VERMELHO; AZUL; AMARELO; VERDE; BRANCO (1 pacote de cada cor)	Pacote	5	24,32	121,60
99.	Espiral para encadernação, na cor preto.	Pacote	1	40,20	40,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	Tamanho 50mm, para folhas A4. Pacote com 12 unidades.				
100.	Capa para encadernação A4, Pp 0,30. Cor incolor. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1	23,55	23,55
101.	Elástico látex borracha, número 18. Na cor amarelo. Pacote com 1 kg.	Pacote	3	25,74	77,22
102.	Papel plástico adesivo tipo contact, transparente. Tamanho 45cm x 25m. Rolo com 25 metros.	Rolo	2	58,51	117,02
			TOTAL		30 574,06

OBS 1- Todos os materiais deverão ser entregues pelo licitante vencedor com a mesma marca proposta financeira apresentada na sessão;

Tabela de Descrição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência, com depósito e excelente qualidade.	Unidades	150	0,34	51,00
02.	Bateria alcalina para microfone 9V.	Unidades	10	8,42	84,20
03.	Borracha branca, macia, formato retangular, dimensões aproximadas de 4,1cm X 2,9cm X 0,9cm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Caixa com 40 unidades.	Caixas	5	10,68	53,40
04.	Caderno brochura 1/4, capa dura e lisa, pequeno, com aproximadamente 140mm X 200mm, com 48 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	55	5,66	311,30
05.	Caderno brochura, capa dura e lisa, grande, com aproximadamente 200mm X 275mm, com 96 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	30	7,77	233,10
06.	Caderno com espiral metálica, capa dura e lisa, tipo universitário, com aproximadamente 200mm X 275mm, com 96 folhas, ilustração unissex, de excelente qualidade.	Unidades	400	8,28	3.312,00
07.	Caderno de desenho com espiral metálica, capa dura e lisa, com aproximadamente 275mm X 200mm, com 60 folhas, ilustração unissex, de	Unidades	55	7,50	412,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	excelente qualidade.				
08.	Caixa de papelão montável para arquivo morto, cor parda, papelão ofício 365 X 140 X 255mm para folha ofício A4.	Unidades	25	2,57	64,25
09.	Caneta esferográfica azul, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	6	27,80	166,80
10.	Caneta esferográfica preta, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	6	26,61	159,66
11.	Caneta esferográfica vermelha, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	6	27,20	163,20
12.	Caneta hidrocor; Tinta lavável e durável, cores vivas, tampas na mesma cor da tinta. Composição básica: água, corante e umectantes, corpo e tampa em resina termoplástica, pontas em fibra de poliéster de 2mm, tampas com respiro anti asfixiante, produto atóxico. Medidas aproximadas de 14 cm da canetinha com a tampa; Conjunto com 12 cores.	Caixas	50	2,69	134,50
13.	Caneta marca texto, corpo em material plástico, formato redondo, ponta chanfrada. Cores diversas; Caixa com 12 unidades.	Caixas	20	6,73	134,60
14.	Cola branca líquida, tubo com 40g, bico econômico, baixo odor, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápidas para evitar manchas.	Unidades	150	0,96	144,00
15.	Grampo trilho metálico 80 mm, haste com garra, caixa com 50 unidades ACC	Caixas	6	10,28	61,68
16.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira	Unidades	168	5,13	861,84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	(serragem). CORES: PRETA; AZUL; VIOLETA; AMARELA OU OCRE; VERDE; MARROM; LARANJA (24 unidades de cada cor)				
17.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). COR VERMELHO	Unidades	30	5,13	153,90
18.	Corretivo em fita 5mmX5,5m.	Unidades	20	4,89	97,80
19.	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	6	15,59	93,54
20.	Fita adesiva crepe, 25mm, adesivo a base de borracha e resina, resistente a temperatura 50°C/40min.	Unidades	50	5,12	256,00
21.	Fita adesiva transparente larga, 48mm X 100m, multiuso, atóxica, alto poder de adesão.	Unidades	50	4,93	246,50
22.	Folha de cartolina 150g; medindo aproximadamente 50cm X 66cm; Cor branca.	Unidades	200	0,73	146,00
23.	Folha de E.V.A lisa 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; AZUL CLARO; AZUL MARINHO; BRANCA; LARANJA; PRETA; ROSA; ROXA; VERDE BANDEIRA; VERMELHA; BEGE (20 unidades de cada cor)	Unidades	220	1,50	330,00
24.	Folha de E.V.A lisa com glitter 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; VERDE; ROXO; ROSA; DOURADO; VERMELHO; AZUL; PRETO; (10 unidades de cada cor)	Unidades	80	3,02	241,60
25.	Folha de ofício A4, medidas 210mm X 297mm (A4), 75g/m²; Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote. COR BRANCA.	Caixas	50	231,88	11.594,00
26.	Folha sulfite (tipo A4), 180 mg²; pacote com 50 folhas na COR BRANCA	Pacotes	30	9,10	273,00
27.	Giz de cera grosso; 112 gramas; Diâmetro aproximada 11,5mm; Caixa contendo 12 cores.	Caixas	50	5,51	275,50
28.	Lápis de cor, tamanho grande; sextavado; 9 X 93 X 214mm (CxLxA); feito com madeira 100% reflorestada; Caixa com 12 cores.	Caixas	100	3,53	353,00
29.	Lápis grafite preto nº 2, com envoltório do	Caixas	3	17,40	52,20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, em madeira 100% reflorestada, com certificado ESC; Medidas aproximadas: 9,5 X 9 X 17,8cm; Caixa com 72 unidades.				
30.	Massa de modelar, com 150 gramas; Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela. Cor AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE; ROSA; ROXA (5 potes de cada cor)	Unidades	30	3,81	114,30
31.	Palito de picolé em madeira com ponta redonda; Pacote com 100 unidades.	Pacotes	10	3,94	39,40
32.	Palito espeto de churrasco (de bambu), medindo aproximadamente 30cm; Pacote com 50 unidades.	Pacotes	10	6,31	63,10
33.	Pincel marcador para quadro branco na COR AZUL; PRETA; VERDE; VERMELHA Espessura da escrita 2,0mm; Recarregável (04 unidades de cada cor)	Unidades	16	1,46	23,36
34.	Plástico para encapar. Medindo aproximadamente 25m. Transparente.	Rolos	2	43,75	87,50
35.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, tamanho 76x76, cores diversas	Pacotes	4	9,18	36,72
36.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, com 100 folhas de 38 mm x 50 mm, cores diversas	Pacotes	5	4,41	22,05
37.	Plástico para pasta catálogo escritório 0,06mm, cor cristal, ACP; Tipo envelope; Pacote com 100 folhas.	Pacotes	3	17,30	51,90
38.	Régua fabricada em plástico transparente, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 2mm de espessura, possuir marcação em cm e mm.	Unidades	80	0,68	54,40
39.	Tesoura pequena, escolar 5 polegadas, com ponta arredondada, medida aproximada de 13cm, com lâmina em aço inox com cabo de polipropileno, embalagem individual e lacrada, contendo selo INMETRO de excelente qualidade.	Unidades	100	1,58	158,00
40.	Tesoura grande, de aço inoxidável, 25 cm de cabo.	Unidades	3	11,43	34,29
41.	Tinta têmpera guache, pote com 500ml. Embalagem deve conter selo do INMETRO. Cor PRETA; BRANCA; AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE (05 potes de cada cor)	Unidades	30	8,46	253,80
42.	Tinta têmpera guache, pote com 250ml.	Unidades	15	3,80	57,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	Embalagem deve conter selo do INMETRO. Cor LARANJA, ROSA E MARRON (05 potes de cada cor)				
43.	Livro ata, sem margem, 50 folhas, 2,10 x 3,5mm	Unidades	2	7,60	15,20
44.	Livro ponto, Linha Fiscal, Modelo Brochura, tamanho 15 x 21 cm, Tipo de folha Listrada, Quantidade de folhas 100, Quantidade de matérias 1.	Unidades	2	16,15	32,30
45.	Bobinas de papel de presente com largura de 60 cm, rolos de 10 m. Estampa do pacote de presente unissex.	Unidades	6	79,21	475,26
46.	Tatame de EVA, tamanho 1m x 1m, altura 20mm, na cor preta.	Peças	64	83,97	5.374,08
47.	Papel seda, tamanho 48cm x 60cm, cada pacote com 100 folhas, na cor VERMELHO; AZUL; AMARELO; VERDE; BRANCO (1 pacote de cada cor)	Pacotes	5	24,32	121,60
48.	Espiral para encadernação, na cor preto. Tamanho 50mm, para folhas A4. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1	40,20	40,20
49.	Capa para encadernação A4, Pp 0,30. Cor incolor. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1	23,55	23,55
50.	Elástico látex borracha, número 18. Na cor amarelo. Pacote com 1 kg.	Pacote	1	25,74	25,74
51.	Papel plástico adesivo tipo contact, transparente. Tamanho 45cm x 25m. Rolo com 25 metros.	Pacote	1	58,51	58,51
			TOTAL		27.623,33

Tabela de Descrição da Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01.	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência, com depósito e excelente qualidade.	Unidades	10	R\$ 0,34	R\$ 3,40
02.	Caderno brochura 1/4, capa dura e lisa, pequeno, com aproximadamente 140mm X 200mm, com 48 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	20	R\$ 5,66	R\$ 113,20
03.	Caneta esferográfica azul, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm,	Caixas	2	R\$ 27,80	R\$ 55,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.				
04.	Caneta esferográfica preta, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	1	R\$ 26,61	R\$ 26,61
05.	Cola branca líquida, tubo com 40g, bico econômico, baixo odor, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápidas para evitar manchas.	Unidades	50	R\$ 0,96	R\$ 48,00
06.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). CORES: PRETA; AZUL; VIOLETA; AMARELA OU OCRE; VERDE; MARROM; LARANJA (1 unidade de cada cor)	Unidades	7	R\$ 5,13	R\$ 35,91
07.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). COR VERMELHA	Unidade	1	R\$5,13	R\$5,13
08.	Corretivo em fita 5mmX5,5m.	Unidades	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
09.	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	1	R\$ 15,59	R\$ 15,59
10.	Folha de cartolina 150g; medindo aproximadamente 50cm X 66cm; Cor branca.	Unidades	10	R\$ 0,73	R\$ 7,30
11.	Folha de E.V.A lisa 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; AZUL CLARO; AZUL MARINHO; BRANCA; LARANJA; PRETA; ROSA; ROXA; VERDE BANDEIRA; VERMELHA; BEGE (10 unidades de cada cor)	Unidades	110	R\$ 1,50	R\$ 165,00
12.	Folha de E.V.A lisa com glitter 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor	Unidades	80	R\$ 3,02	R\$ 241,60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	AMARELA; VERDE; ROXO; ROSA; DOURADO; VERMELHO; AZUL; PRETO; (10 unidades de cada cor)				
13.	Folha de ofício A4, medidas 210mm X 297mm (A4), 75g/m²; Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote. COR BRANCA.	Caixas	5	R\$ 231,88	R\$ 1.159,40
14.	Folha sulfite (tipo A4), 180 mg²; pacote com 50 folhas na COR BRANCA	Pacotes	5	R\$ 9,10	R\$ 45,50
15.	Giz de cera grosso; 112 gramas; Diâmetro aproximada 11,5mm; Caixa contendo 12 cores.	Caixas	20	R\$ 5,51	R\$ 110,20
16.	Lápis de cor, tamanho grande; sextavado; 9 X 93 X 214mm (CxLxA); feito com madeira 100% reflorestada; Caixa com 12 cores.	Caixas	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
17.	Lápis grafite preto nº 2, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, em madeira 100% reflorestada, com certificado ESC; Medidas aproximadas: 9,5 X 9 X 17,8cm; Caixa com 72 unidades.	Caixas	1	R\$ 17,40	R\$ 17,40
18.	Massa de modelar, com 150 gramas; Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela. Cor AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE; ROSA; ROXA (20 potes de cada cor)	Potes	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20
19.	Palito de picolé em madeira com ponta redonda; Pacote com 100 unidades.	Pacotes	5	R\$ 3,94	R\$ 19,70
20.	Palito espeto de churrasco (de bambu), medindo aproximadamente 30cm; Pacote com 50 unidades.	Pacotes	5	R\$ 6,31	R\$ 31,55
21.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, tamanho 76x76, cores diversas	Pacotes	5	R\$ 9,18	R\$ 45,90
22.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, com 100 folhas de 38 mm x 50 mm, cores diversas	Pacotes	10	R\$ 4,41	R\$ 44,10
23.	Tesoura pequena, escolar 5 polegadas, com ponta arredondada, medida aproximada	Unidades	10	R\$ 1,58	R\$ 15,80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	de 13cm, com lâmina em aço inox com cabo de polipropileno, embalagem individual e lacrada, contendo selo INMETRO de excelente qualidade.				
24.	Tesoura grande, de aço inoxidável, 25 cm de cabo.	Unidades	5	R\$ 11,43	R\$ 57,15
25.	Elástico látex borracha, número 18. Na cor amarelo. Pacote com 1 kg.	Pacote	2	R\$ 25,74	R\$ 51,48
26.	Papel plástico adesivo tipo contact, transparente. Tamanho 45cm x 25m. Rolo com 25 metros.	Rolo	1	R\$ 58,51	R\$ 58,51
				TOTAL	R\$ 2.950,73

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias conforme indicação da secretaria e parecer contábil:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3390.30 Material de Consumo
RV: 0020, 1063, 20014.0000

Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2516 Vigilância Em Saúde/Sanitária
Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente
Elemento: 3390.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
RV: 4502

Projeto/Atividade: 2912 Manutenção Do Programa Saúde Na Escola
Elemento: 3390.32.16.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
RV: 4500

Projeto/Atividade: 2914 Manutenção Custeio Atenção Primária Port MS 7.056/2025
Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente
RV: 4500

11. GARANTIAS DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia de execução contratual.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos, podem ser reequilibrados conforme, determina Lei Federal 14.133/2021.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES- descritas no ETP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

14. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

Alto Alegre/RS, 24 de Setembro de 2025.

Raquel B. Terhorst
Agente Administrativo

Termo de Referência Aprovado Por:

Sandra Provensi Corazza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Daltro Cardoso
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2025

A empresa _____, CNPJ nº _____,
através de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

() Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

() Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Que a proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Declaro que possui vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar:

() sim () não.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2025**

Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Material Escolar para Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre/RS.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº e RG, residente e domiciliado na Rua , nº, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **PODER EXECUTIVO**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, inscrita no CPF sob nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Material Escolar para Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS**, nos termos e nas cláusulas que seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, art.92 todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 0xx/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de **Pregão Eletrônico nº 0xx/2025** e na proposta da **CONTRATADA**, se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

- 2.1** O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Expediente, Material de Escritório e Material Escolar para Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre/RS**, nos termos do art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 34 e art. 78, IV, todos da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com Edital e termo de referência do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1.	Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência, com depósito e excelente qualidade.	Unidades	150			
2.	Bateria alcalina para microfone 9V.	Unidades	10			
3.	Borracha branca, macia, formato retangular, dimensões aproximadas de 4,1cm X 2,9cm X 0,9cm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural sintética, abrasivos e agentes de vulcanização. Caixa com 40 unidades.	Caixas	5			
4.	Caderno brochura 1/4, capa dura e lisa, pequeno, com aproximadamente 140mm X 200mm, com 48 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	75			
5.	Caderno brochura, capa dura e lisa, grande, com aproximadamente 200mm X 275mm, com 96 folhas, de excelente qualidade.	Unidades	30			
6.	Caderno com espiral metálica, capa dura e lisa, tipo universitário, com aproximadamente 200mm X 275mm, com 96 folhas, ilustração unissex, de excelente qualidade.	Unidades	400			
7.	Caderno de desenho com espiral metálica, capa dura e lisa, com aproximadamente 275mm X 200mm, com 60 folhas, ilustração unissex, de excelente qualidade.	Unidades	55			
8.	Caixa de papelão montável para arquivo morto, cor parda, papelão ofício 365 X 140 X 255mm para folha ofício A4.	Unidades	25			
9.	Caneta esferográfica azul, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo	Caixas	8			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.					
10.	Caneta esferográfica preta, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	6			
11.	Caneta esferográfica vermelha, com tampa anti asfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, traço 1.0mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita com selo de certificação INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Caixas	6			
12.	Caneta hidrocor; Tinta lavável e durável, cores vivas, tampas na mesma cor da tinta. Composição básica: água, corante e umectantes, corpo e tampa em resina termoplástica, pontas em fibra de poliéster de 2mm, tampas com respiro anti asfixiante, produto atóxico. Medidas aproximadas de 14 cm da canetinha com a tampa; Conjunto com 12 cores.	Caixas	50			
13.	Caneta marca texto, corpo em material plástico, formato redondo, ponta chanfrada. Cores diversas; Caixa com 12 unidades.	Caixas	20			
14.	Cola branca líquida, tubo com 40g, bico econômico, baixo odor, atóxica, a base de acetato de polivinila, lavável, em frasco plástico, textura consistente para não molhar o papel (não aguada), colagem e secagem rápidas para evitar manchas.	Unidades	200			
15.	Grampo trilho metálico 80 mm, haste com garra, caixa com 50 unidades ACC	Caixas	6			
16.	Corante líquido embalagem de 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). CORRES: PRETA; AZUL; VIOLETA; AMARELA OU OCRE; VERDE; MARROM; LARANJA (24 unidades de cada cor)	Unidades	175			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

17.	Corante líquido 50ml. Ideal para tingimento de madeira (serragem). COR VERMELHA.	Unidades	31			
18.	Corretivo em fita 5mmX5,5m.	Unidades	30			
19.	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml. Caixa com 12 unidades.	Caixas	7			
20.	Fita adesiva crepe, 25mm, adesivo a base de borracha e resina, resistente a temperatura 50°C/40min.	Unidades	50			
21.	Fita adesiva transparente larga, 48mm X 100m, multiuso, atóxica, alto poder de adesão.	Unidades	50			
22.	Folha de cartolina 150g; medindo aproximadamente 50cm X 66cm; Cor branca.	Unidades	210			
23.	Folha de E.V.A lisa 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; AZUL CLARO; AZUL MARINHO; BRANCA; LARANJA; PRETA; ROSA; ROXA; VERDE BANDEIRA; VERMELHA; BEGE (20 unidades de cada cor)	Unidades	330			
24.	Folha de E.V.A lisa com glitter 40cm X 60cm, lavável, atóxica, cor AMARELA; VERDE; ROXO; ROSA; DOURADO; VERMELHO; AZUL; PRETO; (10 unidades de cada cor)	Unidades	160			
25.	Folha de ofício A4, medidas 210mm X 297mm (A4), 75g/m²; Caixa com 10 pacotes contendo 500 folhas cada pacote. COR BRANCA.	Caixas	55			
26.	Folha sulfite (tipo A4), 180 mg²; pacote com 50 folhas na COR BRANCA	Pacotes	35			
27.	Giz de cera grosso; 112 gramas; Diâmetro aproximada 11,5mm; Caixa contendo 12 cores.	Caixas	70			
28.	Lápis de cor, tamanho grande; sextavado; 9 X 93 X 214mm (CxLxA); feito com madeira 100% reflorestada; Caixa com 12 cores.	Caixas	120			
29.	Lápis grafite preto nº 2, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, marca do fabricante impressa, em madeira 100% reflorestada, com certificado ESC; Medidas	Caixas	4			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
 Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
 CNPJ: 92.406.057/0001-03
 E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
 Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

	aproximadas: 9,5 X 9 X 17,8cm; Caixa com 72 unidades.					
30.	Massa de modelar, com 150 gramas; Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela. Cor AZUL; VERMELHA; AMARELA; VERDE; ROSA; ROXA (05 potes de cada cor)	Potes	150			
31.	Palito de picolé em madeira com ponta redonda; Pacote com 100 unidades.	Pacotes	15			
32.	Palito espeto de churrasco (de bambu), medindo aproximadamente 30cm; Pacote com 50 unidades.	Pacotes	15			
33.	Pincel marcador para quadro branco na COR AZUL; PRETA; VERDE; VERMELHA Espessura da escrita 2,0mm; Recarregável (04 unidades de cada cor)	Unidades	16			
34.	Plástico para encapar. Medindo aproximadamente 25m. Transparente.	Rolos	2			
35.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, tamanho 76x76, cores diversas	Pacotes	9			
36.	Notas adesivas Post-it, pacote com 4 blocos, com 100 folhas de 38 mm x 50 mm, cores diversas	Pacotes	15			
37.	Plástico para pasta catálogo ofício 0,06mm, cor cristal, ACP; Tipo envelope; Pacote com 100 folhas.	Pacote	3			
38.	Régua fabricada em plástico transparente, flexível, medindo 30 cm de comprimento, com no mínimo 2mm de espessura, possuir marcação em cm e mm.	Unidades	80			
39.	Tesoura pequena, escolar 5 polegadas, com ponta arredondada, medida aproximada de 13cm, com lâmina em aço inox com cabo de polipropileno, embalagem individual e lacrada, contendo selo INMETRO de excelente qualidade.	Unidades	110			
40.	Tesoura grande, de aço inoxidável, 25 cm de cabo.	Unidades	8			
41.	Tinta têmpera guache, pote com 500ml. Embalagem deve conter selo do INMETRO. Cor PRETA; BRANCA; AZUL; VERMELHA; AMARELA; LARANJA; ROSA; MARROM; VERDE (05 potes de cada cor)	Unidades	30			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

42.	Livro ata, sem margem, 50 folhas, 2,10 x 3,5mm	Unidades	2			
43.	Livro ponto, Linha Fiscal, Modelo Brochura, tamanho 15 x 21 cm, Tipo de folha Listrada, Quantidade de folhas 100, Quantidade de matérias 1.	Unidades	2			
44.	Bobinas de papel de presente com largura de 60 cm, rolos de 10 m. Estampa do pacote de presente unissex.	Unidades	6			
45.	Tatame de EVA, tamanho 1m x 1m, altura 20mm, na cor preta.	Peças	64			
46.	Papel seda, tamanho 48cm x 60cm, cada pacote com 100 folhas, na cor VERMELHO; AZUL; AMARELO; VERDE; BRANCO	Pacote	5			
47.	Espiral para encadernação, na cor preto. Tamanho 50mm, para folhas A4. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1			
48.	Capa para encadernação A4, Pp 0,30. Cor incolor. Pacote com 100 unidades.	Pacote	1			
49.	Elástico látex borracha, número 18. Na cor amarelo. Pacote com 1 kg.	Pacote	3			
50.	Papel plástico adesivo tipo contact, transparente. Tamanho 45cm x 25m. Rolo com 25 metros.	Rolo	2			

Parágrafo Primeiro - Os materiais serão entregues a cada Secretaria:

Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, nº 233, Bairro Centro, Município de Alto Alegre/RS. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.174/2025.

Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Secretaria Municipal de Saúde Rua Duque de Caxias, nº 380, do Município de Alto Alegre, RS, mesmo local de funcionamento da Unidade Básico de Saúde. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será da Secretaria Municipal de Saúde, por funcionário designado mediante portaria Nº 12.090/2025. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não será recebido o veículo, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

Parágrafo Terceiro - Os custos de deslocamento para entrega dos materiais ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA DE ENTREGA:

3.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

3.5. Os custos de deslocamento, frete ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

3.6. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____) para a aquisição dos materiais objeto deste contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 0xx/2025 – na Modalidade Pregão eletrônico nº 00/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias da comprovação da entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4. A empresa deverá apresentar a cada novo contrato, e/ou quando solicitado pelo fiscal da contratação, sendo requisito indispensável para o pagamento, assim como os demais documentos:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 00x/2025 – na Modalidade Pregão Eletrônico nº 0/2025**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias para o ano de 2025, conforme Lei Municipal nº

.....

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3390.30 Material de Consumo
RV: 0020, 1063, 20014.0000

Secretaria Municipal de Saúde:

Projeto/Atividade: 2516 Vigilância Em Saúde/Sanitária
Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente
Elemento: 3390.32.00.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
RV: 4502

Projeto/Atividade: 2912 Manutenção Do Programa Saúde Na Escola
Elemento: 3390.32.16.00.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição
RV: 4500

Projeto/Atividade: 2914 Manutenção Custeio Atenção Primária Port MS 7.056/2025
Elemento: 3390.30.16.00.00.00 Material de Expediente
RV: 4500

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ xx,xx () , mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NOVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Durante a vigência da Ata, os preços dos materiais serão reajustados pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com o art. 92, §3º da Lei 14.1333/2024.

9.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

9.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.5. Dentro do prazo previsto no item 9.4, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 Dos Direitos

10.1.1 da **CONTRATANTE**: receber a prestação do serviço e/ou bem deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2 da **CONTRATADA**: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 Das Obrigações

10.2.1 Da CONTRATANTE:

10.2.1.1. Acompanhar a entrega do objeto;

10.2.1.2. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo, a quantidade a ser entregue;

10.2.1.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

10.2.1.4. Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

10.2.1.5. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste termo de referência;

10.2.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

10.2.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

10.2.1.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

10.2.1.9. Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;

10.2.1.10. Notificar, por escrito, ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.2.1.10. Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

10.2.3 Da CONTRATADA:

10.2.3.1. Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente;

10.2.3.2. Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

10.2.3.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;

10.2.3.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

10.2.3.5. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.2.3.6. Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.2.3.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.2.3.8. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.2.3.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras dos Decretos Municipais n.º 3.701/2024 e 3.702/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização será realizada por servidor designado pela Portaria 12.174/2025.

11.3. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **12.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **12.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **12.2** do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

- I-** Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II-** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;
- III** Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Alto Alegre/RS, __ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

XXXXXX

GESTOR(A) DO CONTRATO

XXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

NOME:
CPF Nº:
ENDERÇO: